CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001743/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP – "Republicação"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – SRP/PMSMT

Por este instrumento particular, **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO SÃO LUIS LTDA "Posto São Luís"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.806.976/0001-60, com endereço na Rod. PI – 115, s/n – zona urbana, na cidade de São Miguel do Tapuio – PI, representada neste ato por seu representante legal (Procurador) *Sr. Narcélio Oliveira Gomes, RG: 1.523.473 – SSP/PI e CPF 753.662.073-04*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível ***Item 02 - ÓLEO DIESEL BS-10****, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 007/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Fls. _____
Ass. _____

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 007/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos créditos previstos no Orçamento Geral/2019 da PMSMT, com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0005.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	1.001.00 – TESOURO
02.02.00 - SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira		
02.03.01 - SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME		1.001.00 – EDUC. 30%
	12.361.0032.2246 – Ações do Programa Salário Educação		1.120.01 – QSE
02.03.02 - FUNDEB	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01 – FUNDEB 40%
02.04.01 - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.001.00 - FMS 1.214.02 – REC. VINCULADOS

Fls. _____
Ass. _____

02.05.01 - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS
	08.244.0016.2681 - Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social - CRAS		1.311.04 –REC. VINCULADOS

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Contrato será de: Item 02 - ÓLEO DIESEL BS-10, no valor total de **R$: 1.426.128,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais)**, tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Presencial N° 007/2019 - PMSMT no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros e registrados na Ata de Registro de Preços N° 006/2019 – SRP/PMSMT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Fls. _____
Ass. _____

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 05 de Junho de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ
José Lincoln sobral Matos
Prefeito Municipal

POSTO SÃO LUIS LTDA "Posto São Luís"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº. _____

NOME: _____
CPF Nº. _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001743/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP – "Republicação"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – SRP/PMSMT

CONTRATADA: POSTO SÃO LUIS LTDA "Posto São Luís", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.806.976/0001-60, com endereço na Rod. PI – 115, s/n – zona urbana, na cidade de São Miguel do Tapuio – PI, representada neste ato por seu representante legal (Procurador) *Sr. Narcélio Oliveira Gomes, RG: 1.523.473 – SSP/PI e CPF 753.662.073-04.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível* ***Item 02 - ÓLEO DIESEL BS-10)****, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

VALOR: Item 02 - ÓLEO DIESEL BS-10, no valor total de **R$: 1.426.128,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais)**.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0005.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	1.001.00 – TESOURO
02.02.00 - SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira		
02.03.01 - SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME		1.001.00 – EDUC. 30%
	12.361.0032.2246 – Ações do Programa Salário Educação		1.120.01 – QSE
02.03.02 - FUNDEB	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01 – FUNDEB 40%
02.04.01 - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.001.00 - FMS 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.01 - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS
	08.244.0016.2681 - Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social - CRAS		1.311.04 –REC. VINCULADOS

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001743/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – SRP/PMSMT

CONTRATADA: FRANCISCO NOGUEIRA DA CRUZ – ME "Posto São Miguel", inscrita no CNPJ sob o nº 05.589.017/0001-40, com sede na Av. Major Gonçalo Araújo, s/n – Bairro: Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio, neste ato representada por seu representante legal (Procurador) *Sr. Antônio José Santiago Nunes, portadora da cédula de identidade nº 2.797.070 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 031.319.543-87.*

***OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Item 01 - ÓLEO DIESEL BS-500 (comum) e Item 03 – GASOLINA (comum), destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

VALOR: Item 01 - ÓLBO DIESEL BS-500 (comum), no valor total de **R$: 223.560,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta reais)** e para o Item 03 - GASOLINA (comum), no valor total de **R$: 108.782,00 (cem mil setecentos e oitenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0005.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	1.001.00 – TESOURO
02.02.00 - SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira		
02.03.01 - SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME		1.001.00 – EDUC. 30%
	12.361.0032.2246 – Ações do Programa Salário Educação		1.120.01 – QSE
02.03.02 - FUNDEB	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01 – FUNDEB 40%
02.04.01 - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.001.00 - FMS 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.01 - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS
	08.244.0016.2681 - Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social - CRAS		1.311.04 –REC. VINCULADOS

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001743/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – SRP/PMSMT

CONTRATADA: V. C. S. DE CARVALHO - ME "Auto Peças São Miguel", inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.957/0001-53, com sede na Rua Francisca de Araújo Paiva, 215/1 – Bairro: Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Sr. Ezrli Soares de Araújo, RG: 2.409.468 – SSP/PI e CPF: 005.327.933-66.*

***OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Filtros e Lubrificantes, destinados à manutenção da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

VALOR: R$: 593.578,00 (quinhentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0005.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	1.001.00 – TESOURO
02.02.00 - SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira		
02.03.01 - SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME		1.001.00 – EDUC. 30%
	12.361.0032.2246 – Ações do Programa Salário Educação		1.120.01 – QSE
02.03.02 - FUNDEB	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01 – FUNDEB 40%
02.04.01 - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.001.00 - FMS 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.01 - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS
	08.244.0016.2681 - Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social - CRAS		1.311.04 –REC. VINCULADOS

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001743/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP – "Republicação"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – SRP/PMSMT

CONTRATADA: POSTO SÃO LUIS LTDA "Posto São Luís", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.806.976/0001-60, com endereço na Rod. PI – 115, s/n – zona urbana, na cidade de São Miguel do Tapuio – PI, representada neste ato por seu representante legal (Procurador) *Sr. Narcélio Oliveira Gomes, RG: 1.523.473 – SSP/PI e CPF 753.662.073-04.*

***OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Item 02 - ÓLEO DIESEL BS-10, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

VALOR: Item 02 - ÓLEO DIESEL BS-10, no valor total de **R$: 1.426.128,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais).**

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0005.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	1.001.00 – TESOURO
02.02.00 - SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira		
02.03.01 - SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME		1.001.00 – EDUC. 30%
	12.361.0032.2246 – Ações do Programa Salário Educação		1.120.01 – QSE
02.03.02 - FUNDEB	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01 – FUNDEB 40%
02.04.01 - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.001.00 - FMS 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.01 - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS
	08.244.0016.2681 - Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social - CRAS		1.311.04 –REC. VINCULADOS

Fls. _____
Ass. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

REF. TP 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
OBJETO: Execução de obra de Pavimentação de vias publica em paralelepipedo, conforme Convenio SICONV nº 876611/2018-MINISTERIO DAS CIDADES.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Piauí (PI) por intermédio da Presidente da CPL, comunica aos interessados em geral, que a após o prazo de recuso, fica marcada a sessão para JUGAMENTO da proposta da empresa habilitadas, acontecerá as **09:00h do dia 11 de junho de 2019** na sala da CPL. Dessa forma se utiliza do presente para convocar aos representantes das empresas:

SANTA ROSA LTDA , ENGIPEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, JOSE RAIFRAN FERREIRA DE OLIVEIRA,JURUART CONSTRUÇÕES & CIA LTDA,ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI,FRANCISNELISON BARROS SANTOS

O seu representante comparecera a sessão designada acima. Intero teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Mais informações pelo e-mail sfplicitacao@gmail.com ou pelo telefone *(89) 994567578.*

São Francisco do Piauí (PI), 07 de junho de 2019.

Ivanete Silva de Sousa

Ivanete Silva de Sousa
Presidente da CPL.